



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N ° 1.141/2018

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI N°
1.113 DE 22 DE MARÇO DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais etc.**

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

LEI:

Art.1º. Altera o art. 1º e 6º, da Lei nº 1.113, de 22 de março de 2018,
ficando com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de
Canavieiras – REFIS/2018 destinado a promover a regularização de créditos
do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições, ocorridos até 31
de outubro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa,
ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. ”**

**“Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/2018 encerra-se impreterivelmente
em 28/12/2018.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 05 de dezembro de 2018.

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal